



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 780

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

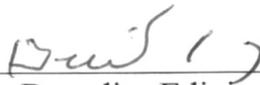
| | |
|----------------------------|------------|
| Gab. Sec. da Prefeitura | |
| Outros Serviços Encargos | R\$ 600,00 |
| Saúde e Saneamento | |
| Outros Serviços e Encargos | R\$ 300,00 |
| Serviços de Contabilidade | |
| Outros Serviços Encargos | R\$ 800,00 |

Redução

| | |
|------------------------------------|------------|
| Serviços Municipal de Estradas | |
| Equipamentos e Material Permanente | R\$ 300,00 |
| Equipamentos e Material Permanente | R\$ 600,00 |
| Equipamentos e Material Permanente | R\$ 800,00 |

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 01 de setembro de 1999.



Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal

[Faint, illegible text and stamps at the bottom of the page, possibly from a registry or archive.]